

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

comprominio de Lei nº 002/2016

Dispõe sobre a doação de Terreno à Paróquia de Nossa Senhora de Guadalupe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado doar à Paróquia de Nossa Senhora de Guadalupe o seguinte imóvel urbano: Terreno no perímetro urbano do Município de Guadalupe, localizado no bairro Vila Nova, medindo 50m x 50m, com área total de 2500m², a ser desmembrado de imóvel doado ao Município pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, lavrada no livro de Escritura de Doação nº 003, fls. 146, registrado no Livro de Registro Geral 2-I, fls. 235, Matrícula 3.628.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em onze de março de dois mil e dezesseis.

Wallem Rodrigues Mousinho Prefeito Municipal

> Praça César Cals, 1300/Centro CEP: 64.840-000 • Guadalupe-Pi Fone: (89) 3552.1283

CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47

E-mail: pmguadalupe2011@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe. Senhores Vereadores.

A Paróquia de Nossa Senhora de Guadalupe, tem cumprido não somente a sua missão religiosa, mas também tem prestado relevantes serviços sociais a toda a comunidade guadalupense.

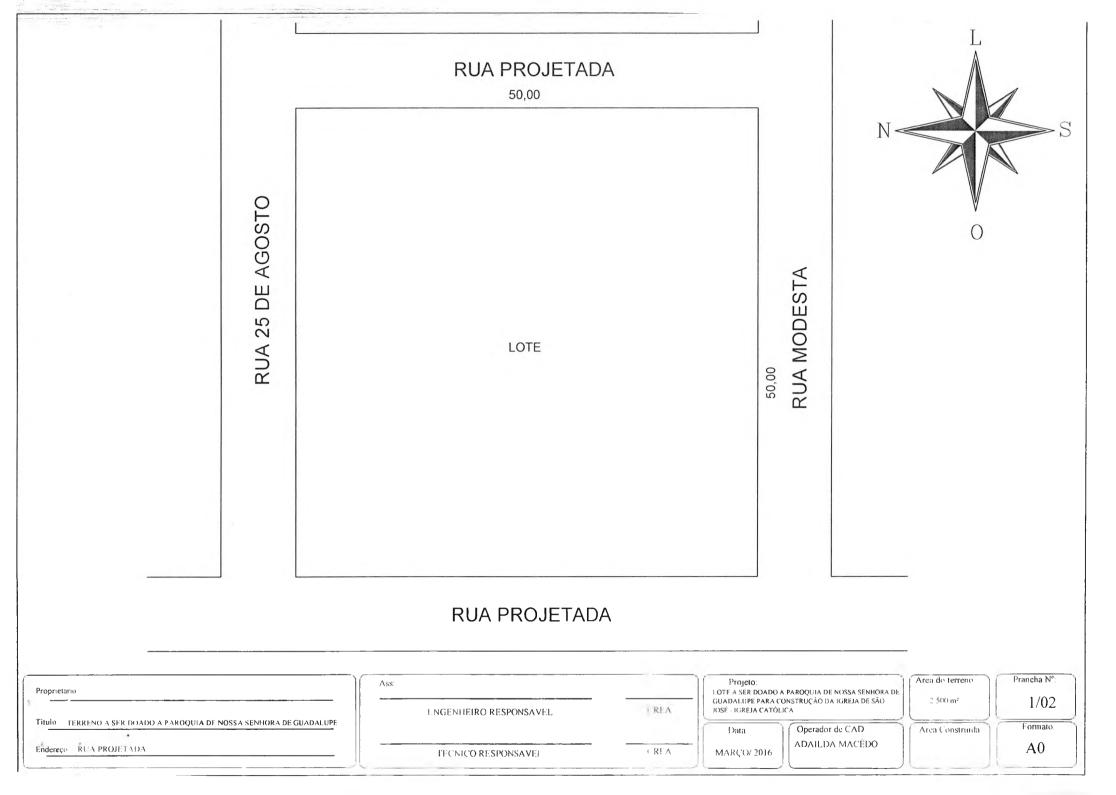
Neste contexto, os Bairros Vila Nova, apesar de ter seu respectivo padroeiro com a presença das celebrações e ações sociais da Paróquia, ainda não possui de fato uma sede para a igreja.

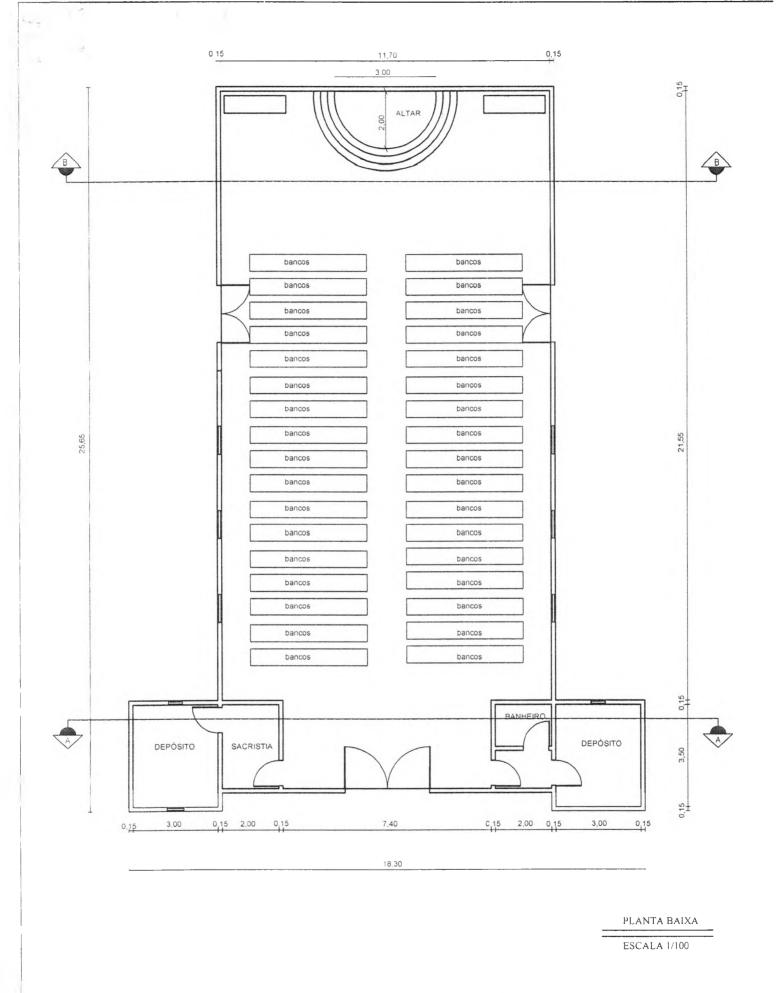
Pretende-se, portanto, com o presente que a seja conferida a Paróquia de Nossa Senhora de Guadalupe a titularidade do imóvel, visto o relevante interesse e impacto social para a comunidade envolvida, garantido o espaço adequado para a construção da sede da igreja.

Assim, em atenção ao princípio esculpido no artigo 34, I da Lei Orgânica Municipal, submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, pelo que temos a inteira certeza de sua aprovação.

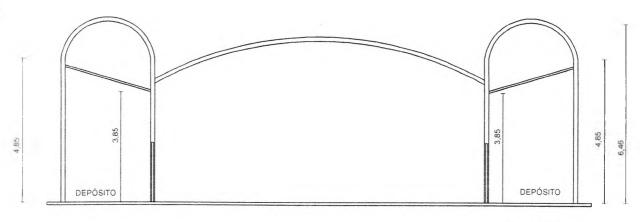
Guadalupe/PI, 11 de março de 2016.

Wallem Rodrigues Mousinho Prefeito Municipal

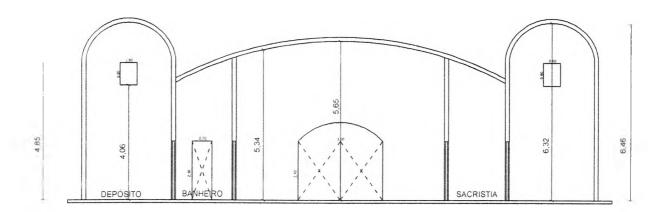




Prancha Nº Projeto Ass: Arca Util: Proprietano IGREJA CATÓLICA CONSTRUÇÃO DA IGREJA DE SÃO JOSÉ 1/5 CREA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL Timto PLANTA BAIXA Formato Operador de CAD Área Construída: Data 320,80 m² A3 Endereço VIII.A NOVA CREA NOVEMBRO/ 2015 TÉCNICO RESPONSÁVEL ADAILDA MACEDO

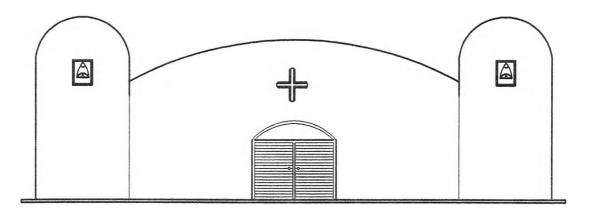


CORTE AA II ESCALA 1/100



CORTE AA

ESCALA 1/100



CREA

CREA

FACHADA FRONTAL

ESCALA I/100

Proprietare IUREJA CATOLICA

Titulo CORTE AA E FACHADA FRONTAL

	ENGENHEIRO RESPONSAVEL
--	------------------------

TÉCNICO RESPONSAVEL

FIGICIO			
CONSTRUÇÃO D	A IGREJA	DE SÃO JOSÉ	
			_

NOVEMBRO/ 2015

Operador de CAD

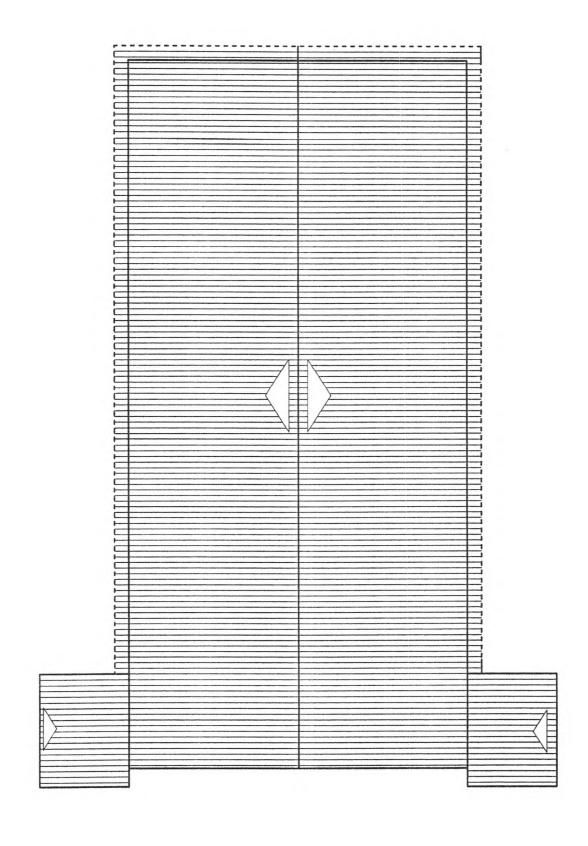
ADAILDA MACEDO

Area Construida.
320,80 m²

2/5
Area Construida.
320,80 m² A3

Prancha Nº

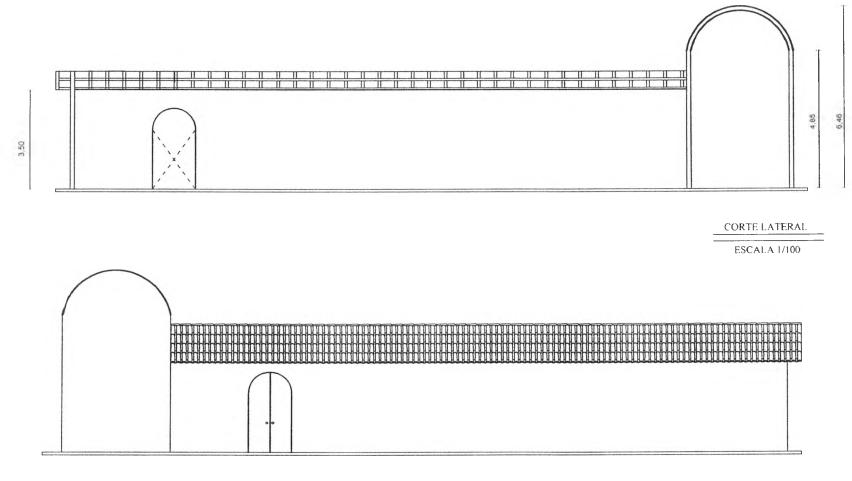
Area Util



PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1/100

l	Propriciano IGREJA CATOLICA	ASS		Fiojeto	Arca Util:	Francia is
-	TOREIA CATOLICA	ENGENHEIRO RESPONSAVEL	CREA	CONSTRUÇÃO DA IGREJA DE SÃO JOSÉ		5/5
Ì	Trule PLANTA DE COBERTURA			Data Operador de CAD	Area Construida	Formal
	Fodereys VII a NOVA	TÉCNICO RESPONSAVEL	CREA	NOVEMBRO/ 2015 ADAILDA MACEDO	320,80 m ²	A3



ESCALA 1/100

Prancha Nº: Projeto Área Util. Ass. Proprietário: IGREJA CATOLICA CONSTRUÇÃO DA IGREJA DE SÃO JOSÉ 4/5 CREA ENGENHEIRO RESPONSAVEL Título — CORTE AA E FACH VDA FRONTAL Operador de CAD Área Construida Formato Data 320,80 m² **A**3 Endereço: VII.A NOVA CREA NOVEMBRO/2015 TÉCNICO RESPONSÁVEL ADAILDA MACEDO

